PROJETO DE LEI Nº 012/2023

DE 23 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. – O art. 1º da Lei nº 011/23, de 23 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Planalto, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder repasses em forma de Subvenção Social para o Lar dos Velhos São Camilo de Leles, inscrita no CNPJ nº 44.435.675/0001-39, com sede na Rua Cunha Bueno, 934, Bairro Livramento, na cidade de Buritama, até o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) durante o exercício de 2023), tendo em vista a necessidade de abrigamento de idosos do Município de Planalto,

fruto de decisões judiciais e de demandas de atendimento do serviço de acolhimento institucional para idosos com idade igual ou superior a 60 anos, realizado pela Coordenadoria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Ficam mantidos os demais termos da Lei Municipal nº 011/2023, de 23 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy, 23 de janeiro de 2023.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES

Conforme se depreende do teor do incluso Projeto de Lei, a par de alterar o artigo 1º da 011/23 de 23 de janeiro de 2023, que trata de repasses para o Lar dos Velhos São Camilo de Leles, para adequar ao valor que vem já vem sendo, efetivamente, pago pela municipalidade, isto é, R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando R$30.000,00 (trinta mil reais) anual, diante da quantidade de idosos que o estabelecimento atende.

Assim, na expectativa de que a proposição merecerá a aprovação unânime dessa Colenda "Casa de Leis", valho-me do ensejo para reiterar-lhes votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

AO EXCELENTISSIMO SENHOR
GUILHERME SILVA BONFIM
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PLANALTO-SP